



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 06/2025**

Previsão no PCA	Ação n. 124
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	03	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Curso programa de modernização da Câmara Municipal 2025: Diretrizes para presidentes, mesas diretoras, vereadores, assessoria legislativa e procuradorias”, do Plenum Gestão Ltda, para o servidor Paulo Vitor e vereadores Rodrigo e Geraldo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Dia 13/05 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 14/05- Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

- **Módulo I** - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser Modernizado:

- 1 - Diagnóstico Geral da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo:
 - . Principais departamentos e suas funções;
 - . Identificação de gargalos e ineficiências administrativas;
 - . Revisão do organograma do poder legislativo;
 - . Revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV);
 - . Construção de indicadores de desempenho próprios.

2 - Gestão Financeira e Orçamentária:

- . Gestão do duodécimo e orçamento do legislativo;
- . Dotações orçamentárias da câmara municipal;
- . Repasse à câmara municipal e deduções na base de Cálculo do repasse;
- . Organização e legalidade das emendas impositivas;
- . Estratégias para transparência e controle de gastos.

3 - Gestão das Diárias, Verbas Indenizatórias e de Gabinete:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

- . Organização e modernização das diárias; . Verbas indenizatória;
- . Décimo terceiro? . Terço de férias? . Vale alimentação?
- . Plano de saúde? . Verbas de gabinete.

> **14:00 às 17:00hrs** - Consultoria e Atividade Prática de Diagnóstico da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal

Dia 15/05 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

- **Módulo II** - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico do Arcabouço Legislativo:

- . Avaliação da lei orgânica municipal: Pontos desatualizados e oportunidades de revisão;
- . Análise do regimento interno da câmara: Possíveis adequações e modernizações;
- . Código de ética e decore parlamentar.

2 - Organização e Modernização do Processo Legislativo:

- . Visão geral do processo legislativo municipal;
- . Possíveis modernizações do trâmite legislativo;
- . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas;
- . Participação popular no processo legislativo;
- . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário.

3 - Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias:

- . O papel das comissões no trâmite legislativo;
- . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes;
- . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos.

> **14:00 às 17:00hrs** - Consultoria e Atividade Prática de Diagnóstico da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal.

Dia 16/05 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

- **Módulo III** - Criação de Programas na Câmara Municipal:

1 - Programas de Transparência e Acesso à Informação:

- . Criação e manutenção de portais de transparência;
- . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo.

2 - Gestão de Pessoas:

- . Capacitação e valorização dos servidores legislativos;
- . Ferramentas para otimizar a comunicação interna e externa.

3 - Programas de aproximação com a comunidade:

- . Estratégias para aproximar o legislativo da comunidade;
- . Organização da estrutura da ouvidoria na câmara municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

- . Escola do legislativo;
- . Parlamento jovem;
- . Centro de atendimento ao cidadão;
- . Procuradoria da mulher;
- . Procon legislativo;
- . Políticas de acessibilidade.

Encerramento - 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do servidor e do vereador no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do servidor e do vereador.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do servidor e do vereador no "Curso Programa de Modernização da Câmara Municipal 2025: Diretrizes para Presidentes, Mesas Diretoras, Vereadores, Assessoria Legislativa e Procuradorias." ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá na data de 13 a 16 de maio de 2025, em Belo Horizonte - MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 3 inscrições, haja vista a participação de 1 servidor e 2 vereadores no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

- 4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,
- 4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Plenum Gestão Ltda, nos dias 13/05/2025 à 16/05/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Plenum Gestão Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para servidor e vereador da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), totalizando R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), para 3 (três) inscrições.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.
 - 8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2025.

Tiago Emídio Teixeira da Silva
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2025.

Natália Luiza Moraes
Diretora Administrativo-Financeira